



ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE DILAÇÃO DE PRAZO

DILAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CURSO

(Concede e Regulariza a Prorrogação de Prazo para Defesa ou Exame de Qualificação)

Legislação

Resolução nº 12/2008, do CONPEP de 19 de novembro de 2008

Portaria SEI REITO nº 861, de 10 de setembro de 2018

FLUXO

Portal do Estudante

1. O Discente solicita a dilação via Portal do Estudante;

DINFA/Atendimento ao Aluno

1. Cria o processo “Stricto Sensu: prorrogação de prazo para defesa” “Stricto Sensu: prorrogação de prazo para exame de qualificação” e insere o documento “requerimento” e os comprovantes.
2. Envia à coordenação do Programa.

Coordenação do Curso

1. Encaminha ao Colegiado que defere ou indefere a solicitação do aluno (no mesmo processo aberto pela DINFA/Atendimento ao Aluno)
2. A coordenação insere no processo o documento “Decisão Administrativa” (conforme formulário SEI, substituindo o texto padrão pelo modelo disponibilizado pela DIRAC);
3. Encaminha à DIRAC/DICOA;

DICOA – Divisão de Controle Acadêmico

1. Realiza a anotação no histórico escolar;
2. Lança o número do Processo SEI em Manutenção do Cadastro de Alunos, no SIE, “Controle de Processos SEI – Por Aluno”;
3. Conclui o Processo SEI.



Observação: Conforme Ofício nº 70/2019/SEAED/DIVRE/DIRAC/PROGRAD/REITO-UFU, em caso de deferimentos por Ad referendum, a Coordenação tem 45 dias corridos, a partir da colação de grau, para enviar a ratificação da aprovação à DIRAC.

Para outras informações consultar o Regulamento do Programa de Pós Graduação.

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº []/2020
DILAÇÃO DE PRAZO

Os membros do colegiado após a análise da solicitação do discente abaixo especificado decidem em [] dia de [] mês (por extenso) de [] ano durante a Reunião Ordinária/Extraordinária conceder dilação de prazo para integralização curricular nos termos do regulamento do Programa de Pós Graduação.

PROGRAMA	NOME DO ALUNO	MATRÍCULA	PERÍODO DE DILAÇÃO

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO COLEGIADO